

TÉRMINOS DO ACÓRDO PROPOSTO PELO CONSELHO NACIONAL DE PESQUISAS AO PROFESSOR DAVID BOHM REFERENTE A AUXÍLIO CONCEDIDO.

1. O Conselho Nacional de Pesquisas, mediante entendimentos com a sua Direção, entregará ao Prof. David Bohm a importância de Cr\$30.000,00 (trinta mil cruzeiros) eo no auxílio para cobrir as despesas com a estada do Prof. J.P. Vigier no Brasil.

2. O Conselho Nacional de Pesquisas custeará as despesas com a passagem de volta à França do Prof. J.P. Vigier.

3. O Prof. David Bohm se compromete a observar e disposto nas alíneas do item 12 das instruções de 17 de julho de 1951, sobre concessão de auxílio, e nas instruções de 24 de agosto do mesmo ano, sobre prestação de contas, as quais passarão a fazer parte integrante do presente acordo.

4. O presente acordo entrará em vigor mediante a devolução de uma de suas vias com a declaração do Prof. David Bohm de concordar com os termos do presente acordo.

Rio de Janeiro, em 28 de abril de 1953

T. Costa Ribeiro
J. Costa Ribeiro
Diretor Científico

Declaro concordar com os termos do presente acordo.

São Paulo, em de de 1953

David Bohm